

Quinta-feira, 04 de Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ADÉLIA

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Lei Nº 3982	2
Lei Nº 3983	4
Portaria Nº 441/2025	6
Portaria Nº 442/2025	8
Portaria Nº 443/2025	9
Portaria Nº 444/2025	10
Portaria Nº 445/2025	11
Portaria Nº 446/2025	12
Portaria Nº 447/2025	13
Portaria Nº 448/2025	14
Convocação de Processo Seletivo N°001/2025	15

04 DE SETEMBRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 135

Expediente

Diário Oficial de Santa Adélia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Adélia.

Demais edições do Diário Oficial de Santa Adélia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://santaadelia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia

CNPJ: 46.599.270/0001-61

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 303 - Centro - Santa Adélia/SP

Telefone: (17) 3511-8800

Site: <https://santaadelia.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

LEI N.º3982 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação, a título gratuito, a área de terra que especifica e dá outras providências.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação, a título gratuito, uma área de terra de **19,2459 ha**, da matrícula n.º 11.314, pertencente a Fertipar Fertilizantes do Paraná Ltda, com as seguintes medidas e confrontações:

Imóvel: um imóvel rural destacado da fazenda Santa Sophia, localizado nesse município e comarca de Santa Adélia (SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição no vértice 57, de coordenadas N 7650156,46m e E 728634,62m, localizado na margem da Ferrovia ALL (antiga Rede Ferroviária Federal S/A), distante 15,00 metros do eixo da Ferrovia ((km 114 + 469,77 metros), junto a divisa com Antero Vieira e Outros (Matrícula n.º 2.378); deste segue confrontando com Antero Vieira e Outros (Matrícula n.º 2.378) com azimute de 358º10'09" e distancia de 182,77 m até o vértice 58; deste segue pela margem da Estrada Municipal que liga Santa Adélia a Sítios até o vértice 62; do vértice 58 segue com azimute de 67º42'55" e distancia de 159,09 m até o vértice 59; deste segue com azimute de 44º19'58" e distancia de 117,47 m até o vértice 60; deste segue com azimute de 80º29'50" e distancia de 88,32 m até o vértice 61; deste segue com azimute de 74º04'04" e distancia de 7,15 m até o vértice 62; deste segue confrontando com Walter Luis Campanha e s/m (matrícula n.º 8.898) até o vértice 64; do vértice 62 segue com azimute de 95º50'58" e distancia de 67,78 m até o vértice 63; deste segue com azimute de 125º08'39" e distancia de 66,08 m até o vértice 64; deste segue confrontando com Antonio Augusto da Silva e s/m (matrícula n.º 5.915) até o vértice 69; do vértice 64 segue com azimute de 174º27'20" e distancia de 5,97 m até o vértice 65; deste segue com azimute de 171º59'53" e distancia de 149,83 m até o vértice 66; deste segue com azimute de 167º28'50" e distancia de 57,57 m até o vértice 67; deste segue com azimute de 147º49'51" e distancia de 55,48 m até o vértice 68; deste segue com azimute de 151º57'03" e distancia de 148,21 m até o vértice 69; deste segue confrontando com o remanescente da Fazenda Santa Sofia até o vértice 71; do vértice 69 segue com

↳



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

azimutê de 182°00'48" e distancia de 27,95 m até o vértice 70; deste segue com azimute de 182°00'48" e distancia de 149,01 m até o vértice 71 (distante 20,00 metros do eixo da Ferrovia, Km 113 + 845,36 metros); deste ségüe pela margem direita da Ferrovia ALL (antiga Rede Ferroviária Federal S/A) até o vértice 57; do vértice 71 segue com azimute de 303°04'39" e distancia de 85,32 m até o vértice 72; deste segue com azimute de 213°04'39" e distancia de 5,00 m até o vértice 73; deste segue com azimute de 303°04'39" e distancia de 69,34 m até o vértice 74; deste segue com azimute de 302°29'26" e distancia de 24,24 m até o vértice 75; deste segue com azimute de 28°58'12" e distancia de 4,98 m até o vértice 76; deste segue com azimute de 302°25'41" e distancia de 10,02 m até o vértice 77; deste segue com azimute de 298°58'12" e distancia de 30,00 m até o vértice 78; deste segue com azimute de 28°58'12" e distancia de 10,00 m até o vértice 79; deste segue com azimute de 298°58'12" e distancia de 13,71 m até o vértice 80; deste segue com azimute de 298°58'12" e distancia de 53,29 m até o vértice 81; deste segue com azimute de 28°58'12" e distancia de 10,00 m até o vértice 82; deste segue com azimute de 298°58'12" e distancia de 31,64 m até o vértice 83; deste segue com azimute de 293°26'58" e distancia de 97,63 m até o vértice 84; deste segue com azimute de 289°15'29" e distancia de 17,69 m até o vértice 85; deste segue com azimute de 199°15'29" e distancia de 10,00 m até o vértice 86; deste segue com azimute de 289°15'29" e distancia de 40,00 m até o vértice 87; deste segue com azimute de 199°15'29" e distancia de 10,00 m até o vértice 88; deste segue com azimute de 288°59'35" e distancia de 40,00 m até o vértice 89; deste ségüe com azimute de 199°15'29" e distancia de 5,00 m até o vértice 90; deste segue com azimute de 287°42'40" e distancia de 14,13 m até o vértice 91; deste segue com azimute de 287°42'40" e distancia de 22,88 m até o vértice 92; deste segue com azimute de 287°42'40" e distancia de 82,75 m até o vértice 57; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma Área superficial de **19,2459 hectares**.

Art. 2º - As despesas com a outorga da escritura, bêm como posterior registro, correrão à conta da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 25 de Agosto de 2.025

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

LEI N.º 3983 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação, a título gratuito, a área de terra que especifica e dá outras providências.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação, a título gratuito, uma área de terra objeto da Transcrição nº 9.804, pertencente a Fazenda do Estado de São Paulo a saber:

TRANSCRIÇÃO Nº 9.804, em data de 08 de maio de 1.970, pela qual a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representada por sua procuradora, Dra. Thetralda Pires Evangelista, solteira, maior, brasileira, advogada, inscrita na -O.A.B. sob nº 11.983, R.G. 1.336.002, residente e domiciliada na Capital de São Paulo, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a Praça da Sé, 270, devidamente autorizada por despacho do Exmo: Sr. Procurador Geral do Estado, nos termos da Resolução S.J.4/70, de 16/02/70, exarado no processo PGE.33.047/70 e em conformidade com o Decreto de 30 de março de 1.970, adquiriu por Doação, do Clube Recreativo de Santa Adélia neste ato representado por seu Presidente, Sr. Francisco Cerquetani, casado, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Santa Adélia, pelo valor de NCr\$ 11,88 (onze cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), o seguinte imóvel: Um imóvel na Avenida Dr. Luiz Dumont, neste município e comarca de Santa Adélia (SP), com a área de 1.188,00 m² (um mil, cento e oitenta e oito metros quadrados), de terra; que assim se descreve: Começa no ponto "A" denominado em planta anexa e situado no alinhamento da Avenida Dr. Luiz Dumont, a 42,00 metros da interseção, dos alinhamentos desta avenida com a Praça Dr. Adhemar de Barros. Do ponto "A" segue pelo alinhamento da Avenida Dr. Luiz Dumont, na distância de 30,00 metros até o ponto "B", situado no mesmo alinhamento. Do ponto "B" defletindo à direita, segue na distância de 54,00 metros até o ponto "C" dividindo com Tonico P. Sapia. Do ponto "C" defletindo à direita segue na distância de 18,00 metros até o ponto "D", dividindo com Aurélio Coelho. Do ponto "D", defletindo a direita, segue na distância de 36,00 metros até o ponto "E", dividindo com Abrão Bedran, nos primeiros 9,00 metros, com Felipe Bedran; 9,00 metros com Jose Lofrano 9 00 metros, com Antonio Bernal, 9,00 metros. Do ponto "E", defletindo a esquerda, segue na distância de 12,00 Metros até o ponto "F", dividindo com Antonio Bernal. Do ponto "F" defletindo à direita, segue dividindo com o Clube Recreativo de Santa Adélia até o ponto "A", na distância de 18,00 metros, ponto de início da presente descrição, tudo conforme Escritura de 08 de maio de 1.970, lavrada nas notas do 1º primeiro Tabelião Substituto, desta comarca, Euclides Jose Stocco (Livro nº 6, a folhas 105vº/106vº). Transcrições Anteriores:- 4.259, Folha 273, Livro 3-D e 6.655, Folha 247, Livro 3-F, ambas deste Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

Art. 2º - As despesas com a outorga da escritura, bem como posterior registro, correrão à conta da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 25 de Agosto de 2025.


CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.


LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA N.º 441/2025

Determina a abertura de Inquérito Administrativo em face da Conselheira Tutelar NATALIA DOMINGUES RODRIGUES e dá outras providências.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o ofício comunicando eventual irregularidade cometida pela Conselheira Tutelar NATALIA DOMINGUES RODRIGUES;

RESOLVE

- Art. 1º - Determinar a Instauração de Inquérito Administrativo em face da Conselheira Tutelar NATALIA DOMINGUES RODRIGUES, para apurar eventual infringência ao disposto no art. 55, XIX e art. 77, XXV, ambos da Lei n.º 3.799 de 21 de Março de 2023.
- Art. 2º - Para a apuração dos fatos, fica nomeada Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:
- GLAUCIELE ESTER DEMORE,
GABRIEL RODRIGUES e
JOANA ERCOLIN TEIXEIRA, sob a presidência do primeiro que dirigirá os trabalhos.
- Parágrafo Único: A Comissão poderá requisitar os documentos que entender essencial e ouvir as testemunhas que julgar necessárias.
- Art. 3º - Nos termos do Artigo 189 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais o Inquérito Administrativo deverá ser iniciado em 05 dias e estar concluído em 90 dias, podendo ser prorrogado.
- Art. 4º - O desenvolvimento do presente Inquérito Administrativo deverá observar o procedimento estabelecido pelos artigos 187 e seguintes da Lei Complementar n.º 03/1994 em especial as garantias de defesa do processado.

Ⓢ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

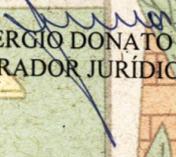
Art. 5º - Concluído os trabalhos, a Comissão apresentará Relatório final, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, conforme determina o § 3º do art. 80 da lei n.º 3.799 de 21 de Março de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 21 de Agosto de 2025.


CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra


LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 442/2025

Concede Licença-Prêmio, parcial a funcionária
MARIA ESTELA DE OLIVEIRA FÉLIX.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder a Senhora **MARIA ESTELA DE OLIVEIRA FÉLIX**, ocupante efetivo do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, sob o regime Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 16/05/2011 a 15/05/2016, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, retroativo ao dia 21/08/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 22 de Agosto de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 443/2025

Concede Licença-Prêmio, parcial a funcionária
**GILANE APARECIDA BRAMBILLA
FRANÇA.**

CIRÓ CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder a Senhora **GILANE APARECIDA BRAMBILLA FRANÇA**, ocupante efetivo do cargo de Professor PEB I, sob o regime Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 08/02/2016 a 12/09/2022, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, a partir do dia 01/09/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 22 de Agosto de 2025.

CIRÓ CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 444/2025

Concede Licença-Prêmio, parcial a funcionária
MARCIA ROSA BATAIER BONORA.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder a Senhora **MARCIA ROSA BATAIER BONORA**, ocupante efetivo do cargo de Auxiliar Administrativo, sob o regime Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 05/01/2019 a 08/08/2025, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, retroativo ao dia 21/08/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 22 de Agosto de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 445/2025

Concede Licença-Prêmio, parcial a funcionária
FERNANDA BERTINI DE OLIVEIRA.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder a Senhora **FERNANDA BERTINI DE OLIVEIRA**, ocupante efetivo do cargo de Professor PEB I, sob o regime Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 08/02/2011 a 07/02/2016, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, a partir do dia 01/09/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 22 de Agosto de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA N.º 446/2025

Afasta preventivamente membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO decisão no processo administrativo n.º 1382/2025

RESOLVE

- Art. 1º - Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, a Conselheira Tutelar NATALIA DOMINGUES RODRIGUES, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para garantia da instrução do procedimento disciplinar, nos termos do § 4º do art. 80 da Lei n.º 3.799 de 21 de Março de 2023.
- Art. 2º - Fica proibido o acesso, da mencionada Conselheira Tutelar, às repartições internas do Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos, durante a vigência desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 22 de Agosto de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 447/2025

Revoga em seu inteiro teor a Portaria nº 102/2025.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE revogar em seu inteiro teor, a Portaria nº 102/2025, que nomeou o Senhor BRED BRAYAN FENERICH para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 25 de Agosto de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 448/2025

Revoga em seu inteiro teor a Portaria nº 103/2025.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE revogar em seu inteiro teor, a Portaria nº 103/2025, que nomeou o Senhor BRED BRAYAN FENERICH para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal do Idoso.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 25 de Agosto de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SÉRGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Adélia, convoca o (a) Sr.(a) **CATRINE ROSSI** classificado(a) em **55º** lugar, no Processo Seletivo nº 001/2025, para o Provimento do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** para comparecer junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Adélia, situada a Praça Anuor Nahes nº 68 Centro – Santa Adélia SP, no dia **04 de setembro de 2025, às 08h**, para apresentar os documentos exigidos no artigo 15 do Estatuto do Magistério Público do Município de Santa Adélia e item 14.9 do Edital do Processo Seletivo supramencionado, para posterior verificação e nomeação no cargo.

O não comparecimento dentro do prazo acima será entendido como **desclassificado (a)** conforme artigo 14.10 do Edital do Processo Seletivo, ensejando o chamamento do candidato seguinte na relação de classificados.

Santa Adélia, 02 de setembro de 2025.


REGINA SELMA SIMÕES GAVASSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura